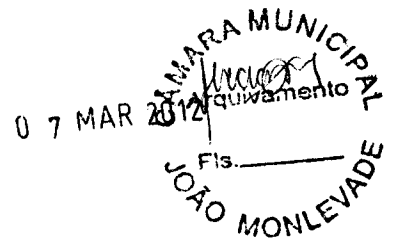




JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL



**LEI Nº 1.983 / 2.012
DE 29 DE FEVEREIRO DE 2.012**

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.839, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO PERÍODO DE 2010 A 2013, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº. 1.952, DE 21 DE JULHO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2012, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da ação "Construção Reservatórios/ETE" ao Programa nº. 77 - Mais Saneamento Básico Urbano, conforme estabelecido no presente Anexo I desta lei.

Art. 2º Fica autorizada a inclusão da ação de que trata o artigo anterior no anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 1.952, de 21 de julho de 2011, que trata das Diretrizes Orçamentárias para 2012.

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, no valor de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), acrescentando ao orçamento vigente, junto a Lei Municipal nº 1.979, de 28 de dezembro de 2011, as seguintes classificações orçamentárias:

03 – Administração Indireta

03.01- Departamento Municipal de Água e Esgoto

03.01.03 - Divisão de Operação

17 – Saneamento

17.512 - Saneamento Básico Urbano

17.512.0077 - Mais Saneamento Básico Urbano

17.512.0077.1031 – Construção de Reservatórios/ETE

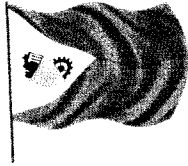
4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis

R\$ 92.000,00

1.00.00 – Recursos Ordinários

R\$ 92.000,00

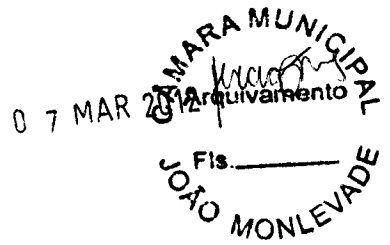
Art. 4º Como recursos para abertura dos créditos autorizados no art. 3º desta lei, será utilizado, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a anulação das seguintes classificações orçamentárias:



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL



03 – Administração Indireta

03.01- Departamento Municipal de Água e Esgoto

03.01.03 - Divisão de Operação

17 - Saneamento

17.512 - Saneamento Básico Urbano

17.512.0077 - Mais Saneamento Básico Urbano

17.512.0077.1030 – Construção da ETE Sanitário-Carneirinhos

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

R\$ 92.000,00

1.24.00 – Transf. Conv. Não Rel. Educ. Saúde A. Social

R\$ 92.000,00

Art. 5º Fica, ainda, autorizado a suplementação do Crédito Especial de que trata esta lei, até o limite de 5% (cinco por cento) de seu montante integral.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

João Monlevade, em 29 de fevereiro de 2012.


Gustavo Henrique Prandini de Assis
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nessa Assessoria de Governo, aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de 2012.

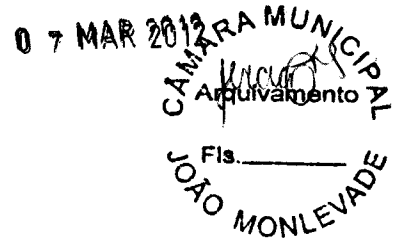

Tadeu Antônio Figueiredo
Assessor de Governo



JOÃO MONLEVADE

Administração 2009/2012

PREFEITURA MUNICIPAL



ANEXO I

PROGRAMA: 077 **MAIS SANEAMENTO BÁSICO URBANO**
TIPO: ESTRUTURADOR

AÇÕES DO PROGRAMA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
ADMINISTRAÇÃO: INDIRETA

0301 **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS/ DIVISÃO DE OPERAÇÃO**

AÇÃO 012 **Construção de reservatórios e estações de tratamento de esgoto (ETE)**

CLASSIFICAÇÃO: Projeto

SUPERVISOR: Flávio Duarte Pinto
LOTAÇÃO: DAE

DESCRIÇÃO DA AÇÃO Aquisição de áreas e ou imóveis necessários à construção das Estações de Tratamento de Esgoto e reservatórios de água, destinados à melhorias da qualidade dos serviços de saneamento básico urbano e extensão dos reservatórios de água.

CARACTERÍSTICAS DA AÇÃO:

HORIZONTE TEMPORAL:	TEMPORÁRIO
CONJUNTURA ATUAL:	NOVO
DURAÇÃO:	INÍCIO PREVISTO: 2012 TÉRMINO PREVISTO: 2013

PRODUTO: ampliação do número de reservatórios e etes. **UNIDADE DE MEDIDA:** Unidade

Metas

(EM R\$/2009)

2010		2011		2012		2013	
Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras	Físicas	Financeiras
-	-	-	-	02	92.000,00	01	50.000,00